

Deliberação CBH-SMT n°176/2005 de 27 de outubro de 2005.

Define cronograma de atividades, diretrizes e critérios gerais para hierarquização de pleitos para indicação de financiamento com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-SMT, para 2006.

O Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê / CBH-SMT, em sua 33ª Reunião Extraordinária:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH poderá definir, até o início de 2006, a distribuição dos recursos do FEHIDRO referentes ao orçamento de 2006 e que o CBH-SMT deve agilizar os procedimentos de hierarquização e indicação de empreendimentos ao FEHIDRO;

Considerando a Lei Estadual N° 9.039 de 27/12/1994, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Estadual N° 7.663, de 30/12/1991;

Considerando que o Plano de Bacia do CBH-SMT encontra-se em fase final de elaboração, sujeitando-se ainda à aprovação deste colegiado e, portanto, não sendo possível sua utilização nesta fase de hierarquização dos pleitos;

Considerando os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI), no sentido de definir critérios específicos para a alocação dos recursos financeiros do FEHIDRO, destinados à UGRHI 10 – Sorocaba / Médio Tietê, para 2006;

DELIBERA:

Artigo 1º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento junto ao FEHIDRO, orçamento 2006, da quota-parte do CBH-SMT, fica estabelecido o seguinte cronograma:

- a) **dia 09/11/2005:** plantão para esclarecimentos de dúvidas, técnicas e administrativas, relacionadas com os pleitos do FEHIDRO a serem requeridos, na Secretaria Executiva do CBH-SMT (SE/CBH-SMT), com os membros da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI);
- b) **de 16/11/2005 a 16/12/2005:** inscrição de empreendimentos, na Secretaria Executiva do CBH-SMT (SE/CBH-SMT), mediante protocolo de uma via impressa do projeto e documentos pertinentes, para “pré-qualificação”;
- c) **de 19/12/2005 a 27/01/2006:** análise de “pré-qualificação” dos empreendimentos, pela CT-PLAGRHI, sendo que os resultados serão divulgados no *site* www.sigrh.sp.gov.br, até **03/02/2006**;
- d) **de 06/02/2006 a 10/02/2006:** período para esclarecimento de dúvidas, técnicas e administrativas, com a SE/CBH-SMT e com os membros da CT-PLAGRHI, relacionadas com os resultados divulgados;

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

- e) **de 13/02/2006 a 24/02/2006**: inscrição dos empreendimentos pré-qualificados na SE/CBH-SMT, mediante protocolo de três vias impressas do projeto e documentos pertinentes;
- f) **de 06/03/2006 a 09/03/2006**: análise e pontuação das inscrições, CT-PLAGRHI, sendo que os resultados serão divulgados no site www.sigrh.sp.gov.br, até **10/03/2006**;
- g) **de 13/03/2006 a 17/03/2006**: protocolo de recursos, na SE/CBH-SMT, relacionados com os resultados divulgados;
- h) **em 22/03/2006**: Reunião Ordinária da CT-PLAGRHI, para avaliação dos recursos protocolados, discussão e aprovação da proposta de hierarquização dos empreendimentos, com divulgação dos resultados no site www.sigrh.sp.gov.br, até **24/03/2006**;
- i) **após 24/03/2006, sujeita à convocação**: Reunião Plenária do CBH-SMT para, dentre outros assuntos, apreciar a proposta da CT-PLAGRHI de hierarquização de empreendimentos pelo FEHIDRO, com recursos do orçamento de 2006;

§ 1º – **Somente** poderão ser inscritos, no período de **13/02/2006 a 24/02/2006**, empreendimentos que tenham sido submetidos à análise de “pré-qualificação”, conforme definido no item “c” do caput deste artigo e desde que atendidos os eventuais ajustes requeridos.

§ 2º – A SE/CBH-SMT divulgará na página do CBH-SMT, do site www.sigrh.sp.gov.br, até **04/11/2005**, a Ficha de Inscrição e os documentos necessários para a “pré-qualificação” dos empreendimentos.

§ 3º – A análise de “pré-qualificação” terá a função de proceder, de forma preliminar, a verificação da documentação técnica do empreendimento; a adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e/ou exigidas pelos Agentes Técnicos do FEHIDRO; a existência de documentos (certidões, licenças, outorgas, etc.) e outras exigências e limitações constantes do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e atendimento às disposições legais em vigor no país.

§ 4º – Fica delegado à SE/CBH-SMT a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações do CRH e do COFEHIDRO, que venham a ocorrer até a próxima reunião do Plenário do CBH-SMT.

§ 5º – Fica delegado à CT-PLAGRHI, a função de promover as análises e pontuações necessárias, conforme indicado nos itens “c”, “f” e “h” do caput deste artigo, propondo a hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nas diretrizes e critérios gerais estabelecidos nesta deliberação.

§ 6º – Somente serão aceitas inscrições, interposição de recursos, ajustes em projetos, mediante protocolos realizados na SE/CBH-SMT em documentos não digitais.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimento com recursos do FEHIDRO:

I – promover a recuperação sanitária dos cursos d’água, através do tratamento dos esgotos urbanos, garantindo a melhoria da qualidade da água;

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

II – promover a adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos;

III – promover a preservação e recuperação das áreas de mananciais de abastecimento com vistas à proteção dos mananciais atuais e futuros, recomendando-se, inclusive, o disciplinamento do uso e ocupação do solo;

IV – promover programas de recuperação de áreas críticas de erosão;

V – desenvolver estudos para a caracterização da situação atual e perspectivas futuras das bacias do Rio Sorocaba e Médio Tietê, subsidiando os Planos Diretores Municipais;

VI – privilegiar a elaboração e/ou atualização de planos diretores regionais, visando a proteção, preservação e/ou recuperação dos recursos hídricos;

VII – promover projetos de educação ambiental;

VIII – destinar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros, a projetos que objetivem o planejamento e a gestão da Bacia.

Parágrafo único: Caso não haja solicitação de projetos que se enquadrem no inciso VIII deste artigo, ou que deixem de ser aprovados pela CT-PLAGRHI, esses recursos serão destinados total ou parcialmente para aproveitamento em outros pleitos.

Artigo 3º - Poderão ser liberados para recebimento dos recursos financeiros a fundo perdido, os projetos, serviços e obras, que atendam estritamente o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, vigente na data de inscrição dos empreendimentos pré-qualificados na SE/CBH-SMT.

Artigo 4º - Para hierarquização dos investimentos relativos ao Programa de Duração Continuada nº 3 (PDC nº 3) do PERH, no que se refere ao desenvolvimento de projetos, e à implantação de obras de sistema de tratamento de esgotos, previstos no inciso I do artigo 2º desta deliberação, serão considerados prioritariamente:

I - o desenvolvimento de projetos para tratamento de efluentes de origem doméstica, e sistemas de afastamento a este vinculados;

II - municípios de montante e que preservem mananciais de abastecimento de água;

III - sistemas em fase de implantação, cujos recursos do FEHIDRO somados às contrapartidas oferecidas, possibilitem a conclusão e início de operação dos sistemas de tratamento;

IV - maior população atendida e carga orgânica;

V - menor investimento "per capita ".

Artigo 5º - Para a distribuição dos investimentos relativos à destinação de resíduos sólidos urbanos previstos no inciso II do artigo 2º, serão considerados:

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

- I - o desenvolvimento de projetos executivos de sistemas de destinação;
- II – implantação de obras;
- III - municípios situados em bacias de drenagem de mananciais de abastecimento;
- IV - população beneficiada.

Artigo 6º - Para a distribuição dos investimentos relativos aos estudos e projetos previstos nos incisos III e IV do artigo 2º, serão consideradas as seguintes informações:

I - Relativo a Estudos e Projetos para Preservação, Conservação e Recuperação dos Mananciais de Abastecimento Público:

- 1 - condições físicas, químicas e biológicas dos mananciais;
- 2 - população abastecida pelo manancial;
- 3 - situação quanto à mata ciliar;
- 4 - intervenções que resultem no incremento potencial da disponibilidade;
- 5 - uso do solo na bacia de drenagem;
- 6 - situação quanto ao assoreamento do manancial;
- 7 - ocorrência de situações de emergência, comprometendo a saúde da população;

II - Relativo a Estudos e Projetos de Contenção e Prevenção de Erosão:

- 1 - serão avaliados e considerados os estudos já elaborados em cada município.

Artigo 7º - Para a distribuição dos investimentos relativos a projetos de educação ambiental, serão considerados os vínculos de tais projetos com as prioridades já estabelecidas.

Artigo 8º - As exigências para seleção de propostas para utilização de recursos do FEHIDRO pelo CBH-SMT, bem como o recebimento dos recursos financeiros a fundo perdido, dos projetos, serviços e obras, serão aquelas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, atendidos ainda os seguintes requisitos:

I – cada candidato a tomador de recursos do FEHIDRO poderá inscrever até 2 (dois) empreendimentos para que sejam submetidos à análise de “pré-qualificação”, devendo entretanto priorizar apenas 1 (um) para que seja indicado para financiamento do FEHIDRO, configurando dessa forma a disposição de se permitir o número máximo de 1 (um) pleito por município, órgão ou entidade;

II - são exceções ao disposto no inciso I deste Artigo, os empreendimentos de caráter regional ou que privilegiem todos os municípios que integram o CBH-SMT, ficando delegado à

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

CT-PLAGRHI, a definição de critérios para o enquadramento de empreendimentos nessa categoria, bem como sua seleção e priorização;

III - contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) do valor global do empreendimento ou de acordo com o estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, vigente na data de inscrição do empreendimento pré-qualificado, na SE/CBH-SMT;

IV – apresentar valores de financiamento situados entre o piso de R\$ 30.000,00 e o teto de R\$ 180.000,00;

V – não ter pendências com o Agente Técnico e/ou Agente Financeiro;

VI – ter apenas um projeto em andamento, com exceções previstas no inciso II deste Artigo;

VII – O empreendimento não poderá contemplar, no custo da parcela a ser financiada pelo FEHIDRO, a aquisição de veículos de qualquer espécie.

Artigo 9º- As diretrizes aprovadas por esta Deliberação, têm aplicação exclusiva para o montante dos recursos a serem distribuídos no ano de 2006.

Artigo 10º – Fica estabelecido o critério de pontuação a seguir:

1 - OBJETIVOS DO EMPREENDIMENTO	PONTOS
1.1 – Tratamento e/ou afastamento de esgotos e Destinação de Lixo	5
1.2 – Preservação e recuperação de mananciais	4
1.3 – Educação Ambiental e Capacitação p/ gerenciamento de recursos hídricos	4
1.4 – Recuperação de áreas críticas de erosão	2
2 – POPULAÇÃO BENEFICIADA	PONTOS
2.1 – Toda a bacia	5
2.2 – Regional (mais de um município)	3
2.3 – Um município	2
2.4 – Local	1
3 – TIPO DE EMPREENDIMENTO	
3.1 – Projeto	5
3.2 – Obra ou Serviço	
3.2.1 – Continuidade de projeto do FEHIDRO	5
3.2.2 – Implantação (sem projeto do FEHIDRO)	4
3.2.3 – Continuidade (sem projeto do FEHIDRO)	3
3.3 – Educação, Capacitação e Treinamento	3
3.4 – Equipamentos para operação	1
4 – CONTRAPARTIDA	
4.1 – Mais de 81%	5
4.2 – De 61% a 80%	4
4.3 – De 41% a 60%	3
4.4 – De 26% a 40%	2
4.5 – Mais de 20%, até 25%	1

Artigo 11º - Os casos omissos deverão ser objeto de análise e definição pela CT-PLAGRHI.

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Artigo 12º - Objetivando a melhoria da qualidade dos pleitos, a CT-PLAGRHI está disponibilizando através da SE/CBH-SMT, “Termos de Referências” para elaboração e apresentação de projetos, destinados a diversos assuntos.

Artigo 13º - Poderão ser mantidos, pela SE/CBH-SMT, entendimentos com os solicitantes, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos requeridos, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

Artigo 14º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

Rosângela Aparecida César
Secretária Executiva do CBH-SMT

Élbio Trevisan
Presidente do CBH-SMT

Wendell Rodrigues Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT